



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, MONITORAMENTO DO TRÁFEGO, COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL E DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM MOBILIDADE URBANA, DE NATUREZA CONTÍNUA, na forma e quantidades discriminadas a seguir.

PLANILHA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	RSUNIT.	RSTOTAL
1	Equipamento de vídeo monitoramento com leitor OCR e câmera fixa				
1.1	Implantação	Equipamento	6		-
1.2	Locação	Equipamento	6		-
1.3	Manutenção	Equipamento	6		-
1.4	Operação	Equipamento	6		-
SUBTOTAL LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO=					-
SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO=					-
2	Equipamento de vídeo monitoramento com leitor OCR e câmera do tipo SPEED DOME com rotação de 360°				
2.1	Implantação	Equipamento	4		-
2.2	Locação	Equipamento	4		-
2.3	Manutenção	Equipamento	4		-
2.4	Operação	Equipamento	4		-
SUBTOTAL LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO=					-
SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO=					-
3	Sistema de vídeo monitoramento dotado de alerta de irregularidades em veículos				
3.1	Implantação	Sistema	1		-
3.2	Locação	Licença	1		-
3.3	Manutenção	Licença	1		-
SUBTOTAL LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO=					-
SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO=					-
4	Central de controle operacional dotada de monitores para receber as imagens capturadas pelos equipamentos de vídeo monitoramento				
4.1	Implantação	Serviço	1		-
4.2	Operação	Serviço	1		-
4.3	Manutenção	Serviço	1		-
SUBTOTAL MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO=					-
SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO=					-
5	Armazenamento imagens 1 ano				
5.1	Operação	Equipamento	6		-
SUBTOTAL OPERAÇÃO =					-
6	Armazenamento vídeo 30 dias				
6.1	Operação	Equipamento	10		-
SUBTOTAL OPERAÇÃO =					-

Os equipamentos serão instalados nos seguintes locais:

-Item 1

-Travessa Padre Eutíquio, entre Avenida Conselheiro Furtado e Avenida Almirante Tamandaré;

-Avenida Augusto Montenegro, entre Rua Betânia e Avenida Centenário, sentido Bairro/Centro;

-Avenida Augusto Montenegro, entre Rua Betânia e Avenida Centenário, sentido Centro/Bairro;

-Avenida Pedro Álvares Cabral, entre Complexo do Entroncamento e Avenida Tavares Bastos, sentido Centro Bairro;

-Avenida Pedro Álvares Cabral, entre Complexo do Entroncamento e Avenida Tavares Bastos, sentido Bairro/Centro;

-Avenida Visconde de Souza Franco, entre Rua Ó de Almeida e Rua Aristides Lobo, em frente ao Shopping Boulevard;

-Item 2

-Avenida Júlio César, entre Avenida Pedro Álvares Cabral e Avenida Brigadeiro Protásio, sentido Bairro/Centro;

-Avenida Júlio César, entre Avenida Pedro Álvares Cabral e Avenida Centenário, sentido Centro/Bairro;

-Avenida João Paulo II, entre Avenida Perimetral e Passagem Gaspar Dutra;

-Rua dos Mundurucus, entre Travessa Padre Eutíquio e Rua Serzedelo Corrêa;

Obs1: Após análise complementar foram acrescidas 2 (duas) unidades de equipamento no item 2.

Obs2: Pode haver alteração na localização dos equipamentos.

2 JUSTIFICATIVA

Com o expressivo crescimento da frota de veículos de Belém, que chega hoje a mais de 500 mil veículos, há necessidade de reforçar a fiscalização de trânsito através do sistema de VIDEOMONITORAMENTO, com o objetivo de coibir o cometimento de infrações e garantir a segurança de pedestres ciclistas e condutores de veículos, além da fluidez do trânsito.

A Resolução CONTRAN 909/22 regulamenta a fiscalização de trânsito por intermédio de VIDEOMONITORAMENTO em vias urbanas. A autoridade ou o agente da autoridade de trânsito, exercendo a fiscalização remota por meio de sistemas de VIDEOMONITORAMENTO, poderão autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas online por esses sistemas. O objetivo deste termo de referência é contratar o serviço com toda a infraestrutura que possibilite a fiscalização por VIDEOMONITORAMENTO. O Sistema proposto neste Termo de Referência contempla o uso de tecnologias para auxiliar a fiscalização, através da utilização da leitura automática de placas, buscando identificar veículos em situação irregular, acompanhando em tempo real a utilização das vias públicas.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Características do equipamento de VIDEOMONITORAMENTO com leitor OCR e câmera fixa.

3.1.1 Os equipamentos deverão:

3.1.2 Funcionar de forma autônoma, sem a presença de operadores na detecção de veículos, na leitura de placas, capturas de vídeos, imagens e dados relativos às suas funcionalidades.

3.1.3 Realizar a leitura automática das placas dos veículos por meio de tecnologia OCR de forma autônoma.

3.1.4 Possuir 1 (uma) câmera fixa capaz de monitorar 2 (duas) faixas no mesmo sentido em vias de sentido único, ou 2 (duas) faixas em sentidos opostos em vias de duplo sentido, e especificações que garantam a captura de imagens e vídeos com resolução que permita a identificação das placas dos veículos de forma inequívoca, tanto durante o dia como a noite. As imagens e vídeos deverão ser transmitidos para um sistema de análise e armazenados de modo a permitir posterior consulta.

3.1.5 Dispor de sistema de fornecimento ininterrupto de energia visando manter o equipamento em funcionamento durante falhas no fornecimento de energia por parte da concessionária.

3.2 Características do equipamento de VIDEOMONITORAMENTO com leitor OCR e câmera do tipo SPEED DOME com rotação de 360°.

3.2.1 Os equipamentos deverão:

3.2.2 Funcionar de forma autônoma, sem a presença de operadores na detecção de veículos, na leitura de placas, capturas de vídeos, imagens e dados relativos às suas funcionalidades.

3.2.3 Realizar a leitura automática das placas dos veículos por meio de tecnologia OCR de forma autônoma.

3.2.4 Ser dotado de câmera com zoom e movimentações do tipo SPEED DOME com rotação de 360°, e especificações que garantam a captura de imagens e vídeos com resolução que permita a identificação das placas dos veículos de forma inequívoca, tanto durante o dia como a noite. As imagens e vídeos deverão ser transmitidos para um sistema de análise e armazenados de modo a permitir posterior consulta.

3.2.5 Dispor de sistema de fornecimento ininterrupto de energia visando manter o equipamento em funcionamento durante falhas no fornecimento de energia por parte da concessionária.

3.3 Características do Sistema de alerta de Irregularidades

3.3.1 O Sistema de Alerta de Irregularidades deverá viabilizar o processamento dos dados e exibição de imagens provenientes dos Equipamentos de VIDEOMONITORAMENTO, identificando os veículos em situação irregular.

3.3.2 O sistema deverá:

3.3.3 Permitir acesso remoto via sinal de internet.

3.3.4 Integrar-se com bancos de dados de veículos.

3.3.5 Alertar a detecção de veículos que apresentem algum tipo de irregularidade, mostrando a imagem do veículo, data, local e horário do registro.

3.3.6 Permitir a consulta dos registros e ser capaz de emitir relatório com as informações de cada registro individualmente.

3.3.7 Exibir no centro de controle operacional as informações dos registros de irregularidades detectadas, informando a placa, data, local e horário da ocorrência.

3.3.8 Permitir selecionar quais alertas deverão ser emitidos pelos equipamentos de VIDEOMONITORAMENTO.

3.4 Características do Centro de Controle Operacional - CCO

3.4.1 Deverá ser instalada a infraestrutura de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de monitoramento.

3.4.2 É necessário o armazenamento das imagens e vídeos capturados pelos equipamentos de VIDEOMONITORAMENTO para posterior consulta ou geração de relatórios, ficando disponíveis por período não inferior a 30 (trinta) dias. Após este período as imagens e vídeos deverão ser entregues à SEMOB em arquivo de mídia digital.

4 TREINAMENTO

4.1 Deverá ser disponibilizado o treinamento dos servidores da SEMOB que irão atuar de forma direta e/ou indireta na operacionalização dos sistemas de VIDEOMONITORAMENTO e Central de Controle Operacional.

5 ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA

5.1 A SEMOB deverá indicar uma comissão para analisar os equipamentos e o sistema em conjunto com os fornecedores, para atestar o funcionamento de acordo com as necessidades da SEMOB.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.2 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, devendo ele anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.3 Elaborar medição dos serviços executados e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

6.2.2 Fornecer todos os equipamentos e sistemas a serem utilizados na execução dos serviços em acordo com o Termo de Referência bem como realizar as manutenções dos mesmos durante a execução do contrato;

6.2.3 Responder por todos os danos e prejuízos causados à SEMOB ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços;

6.2.4 Substituir imediatamente, sem ônus para a SEMOB, qualquer profissional que vier a praticar ato que prejudique a execução do serviço;

- 6.2.5 Executar o objeto do contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo edital;
- 6.2.6 Aceitar as alterações referentes aos quantitativos do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial;
- 6.2.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto - exceto com anuência da SEMOB, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas, apresentando à SEMOB a documentação necessária;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 6.2.9 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que seus funcionários venham a cometer no desempenho de suas funções;
- 6.2.10 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMOB;
- 6.2.11 Garantir o sigilo dos documentos manuseados;
- 6.2.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.13 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Será admitida a subcontratação desde que aprovado pela SEMOB, respeitando-se o estabelecido em lei.

8 PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor.

10 REAJUSTE

- 10.1 Dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.
- 10.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 10.3 Caso não haja previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste, por meio de termo aditivo.



10.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 São consideradas infrações administrativas:

11.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida;

11.1.4 Não manter a proposta;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

Belém, 24 de outubro de 2023.


Antonio José dos Santos Quingosta
Diretor de Trânsito - SEMOB